



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

PROJETO DE LEI Nº 003/2017 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Proíbe cobrança de taxa de religação do fornecimento de energia elétrica e água no município de Cururupu-Ma, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

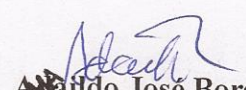
Art. 1º. Fica proibida a cobrança por parte da Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, e por parte do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de qualquer taxa a título de religação, no caso de corte por inadimplência, em todos os imóveis de abrangência do município de Cururupu-Maranhão.

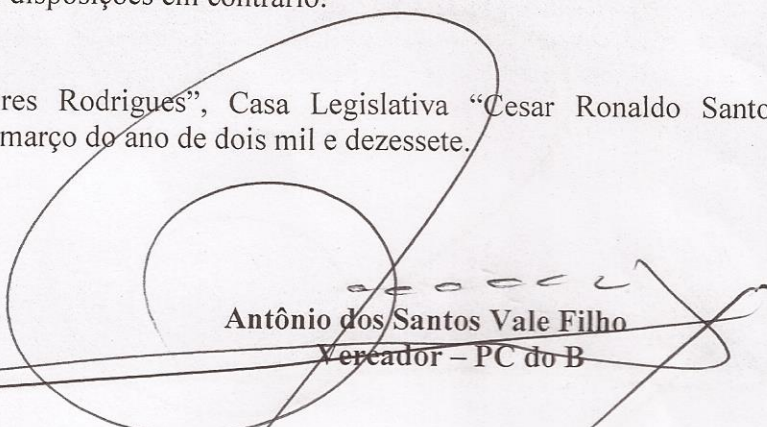
PARAGRAFO ÚNICO: A proibição de que trata o caput deste artigo não aplicar em caso de interrupção de fornecimento dos aludidos serviços quando requerida pelo consumidor.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Italino Pires Rodrigues”, Casa Legislativa “Cesar Ronaldo Santos Machado”, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.


Maílto José Borges
Vereador- PDT


Antônio dos Santos Vale Filho
Vereador - PC do B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA
LEIA-SE EM PLENÁRIO
Em 10/03/17
PRESIDENTE

Rua Getúlio Vargas, 48 - Centro - Cururupu - MA. CEP: 65.268 - 000
E-mail: camaramunicipal@hotmail.com